



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/2023/ARQ

Florianópolis, 14 de agosto de 2023.

Aos Membros do Colegiado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo

Assunto: Plano Departamental de Capacitações de Docentes e TAEs (Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado), que estabelece medidas e critérios referentes à concessão de afastamento integral de servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Arquitetura e Urbanismo para fins de participação em Curso de Pós-Graduação (Mestrado, Doutorado, Pós-doutorado)

A comissão designada pela Portaria n.10/2023/ARQ, de 18 de Abril de 2023, para elaboração da Minuta do Plano Departamental de Capacitações, no uso de suas atribuições legais, propõe:

Objetivos do Plano Departamental de Capacitações

Os objetivos do Plano Departamental de Capacitações do ARQ estão alinhados com os objetivos estabelecidos para o Curso de Arquitetura e Urbanismo e para o Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo - PósARQ.

O objetivo do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFSC é construir e disseminar conhecimento sobre o espaço socialmente produzido, o exercício da cidadania e a qualificação para a atuação profissional por meio da:

- criação de um ambiente que incentive e valorize a curiosidade e a vontade de aprender, a autonomia, a troca de conhecimentos e o pensamento crítico e propositivo;

- a atuação e reflexão para o projeto e a construção de espaços qualificados, democráticos, inclusivos e em harmonia com o meio ambiente; e
- a construção e integração de saberes e campos do conhecimento, em conjunto com a sociedade (Fonte: Minuta do Projeto Pedagógico do Curso - Dezembro de 2022).

O objetivo do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo - PósARQ é formar recursos humanos qualificados, incentivar a formação docente, a pesquisa e o aprofundamento dos estudos teóricos, técnicos e científicos relacionados ao campo da Arquitetura e Urbanismo.

Histórico

O Departamento de Arquitetura e Urbanismo é atualmente constituído por 42 (quarenta e dois) docentes e 8 (oito) Técnicos-Administrativos em Educação, nominados no Apêndice I. Dos docentes, 6 (seis) são mestres e 36 (trinta e seis) são doutores. Dos TAEs, apenas um possui doutorado.

Nos últimos anos, os afastamentos em nível doutorado foram concedidos a 8 servidores (7 docentes e 1 TAE) e 11 servidores para estágio pós-doutoral, conforme o Apêndice II.

Tramitação do processo

Os servidores que solicitarem afastamento devem participar de dois processos interdependentes: seleção por meio de edital PRODEGESP e aprovação em colegiado do departamento. Para tanto, devem observar três procedimentos (I, II e III), que são independentes, mas complementares:

I) participar de Processo Seletivo via Edital pela PRODEGESP - nele são classificados os servidores (técnicos e docentes) nos afastamentos a serem iniciados no semestre subsequente (conforme instruções da PRODEGESP). A classificação no Edital da PRODEGESP não garante a liberação para o afastamento;

II) abrir o processo SPA DIGITAL - A solicitação é realizada utilizando-se o Sistema de Recuperação de Informações da CPPD (SRI/ CPPD), conforme instruções da CPPD, para docentes. Para os TAEs, deve ser aberto o processo SPA DIGITAL e encaminhada para a CCP, conforme a documentação solicitada. Após a abertura do processo digital, será designado um relator para emissão de parecer, que será apreciado em reunião do Colegiado de Departamento;

III) aprovar o pedido de afastamento no Colegiado do Departamento, via critérios estabelecidos nesse documento, pela inclusão do nome na lista de interesse para capacitação.

Ao final, é gerado um processo no Sistema de Processos Administrativos (SPA) em formato digital, o qual é enviado ao departamento de lotação para sequência na tramitação, encaminhando ao Centro. A aprovação em nível de Departamento e Centro também não garante que o afastamento seja realizado.

Demandas para capacitação

Periodicamente, o Departamento de Arquitetura e Urbanismo realizará o levantamento das necessidades de desenvolvimento de pessoas em consonância com as Ações da CCP, de forma a compor o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFSC.

O quantitativo máximo de servidores que usufruirão a licença para formação simultaneamente não poderá comprometer o andamento do serviço público, devendo ser observado o que define a legislação e editais internos da UFSC:

- i) Sugere-se que os percentuais de servidores docentes afastados respeitem um total de 7,5% para doutorado e 7,5 % para pós doc;
- ii) Sugere-se que os percentuais de servidores técnico-administrativos em educação afastados respeitem um total de 5% para mestrado, 5% doutorado e 5% pós doc.

CONSIDERANDO O DISPOSTO ACIMA, RESOLVE:

Art. 1º - O Colegiado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo deverá elaborar, revisar e aprovar periodicamente o Plano de Afastamento para Capacitação (Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado) do ARQ, com a previsão de afastamento de docentes e técnicos-administrativos em educação para pelo menos 4 (quatro) semestres subsequentes.

Art. 2º - O Plano de afastamento para capacitação do Departamento de Arquitetura e Urbanismo seguirá o disposto em Leis Federais, Decretos, Portarias Ministeriais e Resoluções Normativas da UFSC, tais como: Resolução nº 11/CUn/97, pelo Decreto nº 9.991 de 28/08/2019, pela Instrução Normativa nº 201 de 11/09/2019, pela Lei nº 8.112 de 11/12/1990, pela Lei nº 12.772 de 28/09/2012, pela Instrução Normativa nº 21 de 01 de fevereiro de 2021, pelo Decreto n. 94.664 de 23 de julho de 1987, pela Nota Técnica

SEI n.º 7058/2019/ME de 23 de outubro de 2019, pela Resolução n.º 016/CUn/96 de 27 de agosto de 1996, pela Portaria Normativa n.º 91/2017/GR de 16 de janeiro de 2017 e pelos editais específicos do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PRODEGESP/UFSC.

SEÇÃO I - DOS AFASTAMENTOS DE DOCENTES PARA FORMAÇÃO

Art. 3º - As solicitações de inclusão de docentes no Plano deverão ser enviadas pelos próprios docentes aos Coordenadores de Núcleo, indicando o semestre em que desejam iniciar o afastamento e preenchendo a tabela constante no Apêndice III deste documento.

Parágrafo único. Após o recebimento da demanda, o Coordenador de Núcleo deverá notificar o Departamento, preferencialmente com 6 meses de antecedência, ou em tempo hábil para o planejamento e inserção no PAAD (Plano de Atividades Docentes).

Art. 4º - Os docentes cujos afastamentos não constam do Plano de Afastamento para Capacitação do ARQ poderão solicitar a inclusão a qualquer momento, preenchendo a tabela do ARQ (Apêndice III) e enviando ao Coordenador de Núcleo, respeitando os prazos necessários para a tramitação em todas as instâncias.

Art. 5º - Além da inclusão no Plano de Afastamento para Capacitação do ARQ, o docente deverá participar também dos editais de Processos Seletivos para Afastamento do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da UFSC (DDP/PRODEGESP/UFSC), publicados semestralmente, preenchendo a tabela do edital (Anexo I), ou outras formalidades que venha a ser exigidas pela UFSC.

Art. 6º - A concessão do afastamento do docente estará condicionada à aprovação em todas as instâncias institucionais conforme previsto na legislação vigente. A ordem de prioridade e a classificação no Departamento serão descritas neste Plano.

Art. 7º - Será permitido o afastamento de no máximo dois docentes de um mesmo Núcleo, contabilizando aqueles que já estiverem afastados.

§1º - O docente em estágio probatório pode se afastar conforme Lei n. 12.772/2012, mas terá que acrescer esse tempo ao seu período de estágio probatório.

Art. 8º - O afastamento para estágios de Pós-Doutorado deverá ser realizado por um período de até 12 (doze) meses consecutivos. O intervalo entre os períodos concedidos será de cinco anos contados a partir do início do último afastamento solicitado.

Art. 9º - Os prazos máximos para afastamentos de mestrado e doutorado são, respectivamente, 24 meses e 48 meses.

§1º - Para os docentes que solicitarem afastamento e que já estejam realizando Mestrado ou Doutorado, será deduzido o período já cursado do tempo máximo de afastamento a ser autorizado.

§2º - Para formações previstas na legislação (doutorado e mestrado), o docente deve cumprir o interstício de acordo com o tempo de afastamento gozado anteriormente.

§3º - Serão considerados os pedidos para a realização de Cursos de Mestrado e de Doutorado somente: a) de docentes que ainda não tenham realizado Pós-Graduação no nível solicitado; b) nas áreas do conhecimento de interesse do departamento do docente; c) quando o docente declarar ciência do previsto no §5º do Art. 96-A da Lei 8.112/90.

§4º - Os afastamentos de curta duração (participação em eventos com duração máxima de três meses, especialização e aperfeiçoamento - Art. 18 da Res. 11/CUn/97) não são objeto deste Plano e serão resolvidos pela Chefia de Departamento, que poderá consultar o Colegiado do Departamento, caso o afastamento implique em comprometimento do serviço público ou do planejamento do Departamento.

Art. 10º - Para efeitos de classificação, a pontuação final será obtida pela média simples das pontuações obtidas pelo docente nas tabelas do Anexo I e Apêndice IV.

§1º - Os critérios de pontuação para afastamento de formação docente do Departamento de Arquitetura e Urbanismo constam no Apêndice IV, considerando a média da pontuação obtida pelo docente semestralmente no Fator de Ensino (FAT) do Plano de Atividades Docentes (PAD) ao longo dos últimos 5 anos.

Art. 11º - Caso os professores melhores classificados desistam de usufruir do afastamento, será consultado o próximo da lista, sem prejuízo da classificação para aquele que desistir.

Art. 12º - Mesmo sendo beneficiado pela desistência dos primeiros colocados na lista de classificação, o docente está sujeito aos critérios estabelecidos neste Plano. O não cumprimento dessas exigências inviabilizará o afastamento do docente.

Art. 13º - Os critérios de desempate para solicitações de afastamentos de docentes será por: 1) maior tempo de atividade no ARQ; 2) maior idade.

Art. 14º - Havendo modificação na pontuação das tabelas dos Anexos I e II, referentes ao Edital do Processo Seletivo para Afastamento (DDP/PROGESP/UFSC), esse Plano deve ser revisado e novamente aprovado pelo Colegiado do Departamento.

SEÇÃO II - DOS AFASTAMENTOS DE TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA FORMAÇÃO

Art. 15º - Os servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) que desejarem solicitar afastamento para fins de participação em Curso de Pós-Graduação (mestrado, doutorado, pós-doutorado), deverão enviar à chefia imediata pedido de afastamento contendo as informações: nome e nível do curso; local de realização; aceitação do programa e/ou do orientador; data prevista para o afastamento; breve introdução, apresentação dos objetivos, justificativa e resultados esperados com a pesquisa; e um texto justificativo que exponha os motivos pelos quais há o interesse e qual(is) retorno(s) a capacitação trará para o Departamento. Posteriormente, será seguido o procedimento expresso pelo setor de capacitações.

§1º A chefia imediata poderá consultar outras instâncias antes da autorização do pedido e encaminhamento ao diretor.

§2º - O documento com o pedido de afastamento contendo as informações mencionadas no Art 15º deve ter um máximo de cinco páginas.

Art. 16º - Os períodos e interstícios para afastamentos para formação deverão respeitar o disposto na legislação vigente e no portal de capacitação da instituição.

Art. 17º - O afastamento dos TAEs só será concedido se a capacitação estiver diretamente ligada à área de atribuição do cargo efetivo, devidamente justificado, e se houver outro(s) TAEs que assumam(m) as atividades realizadas no Departamento, sem prejuízo à administração, de forma a zelar pela continuidade do serviço público (Art. 96 da Lei 8.112 de 1990 e Dec. 9.991 de 2019).

Art. 18º - Se houver mais de um TAE solicitando afastamento em períodos concomitantes, o desempate será por: 1) maior tempo de atividade no ARQ; 2) maior idade.

Art. 19º - O técnico-administrativo em educação do Departamento deverá participar também dos Editais de Processo Seletivo para Afastamento (DDP/PRODEGESP/UFSC), publicados semestralmente, preenchendo a tabela do referido edital (Anexo II), obtendo aprovação no mesmo antes de solicitar inclusão no Plano de Afastamento para Capacitação do ARQ.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 20º - Uma vez concedido o afastamento, o docente ou o técnico-administrativo em educação tem garantido o afastamento pelo período autorizado mediante portaria competente.

Art. 21º - Os docentes e técnicos-administrativos afastados para formação, ao retornarem às atividades, deverão encaminhar ao Departamento o Relatório Final de Atividades de Pós-Graduação, devidamente documentado, até 30 (trinta) dias após o seu retorno à UFSC, incluindo cópias dos documentos comprobatórios da titulação obtida.

Parágrafo único: os servidores, ao retornarem do afastamento, devem realizar uma apresentação, publicação de artigo ou palestra, para divulgar os resultados de suas pesquisas e disseminar o conhecimento para a comunidade do Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 22º - Os casos omissos no presente Plano Departamental de Capacitações serão resolvidos pelo Colegiado do Departamento.

Art. 23º - Este Plano Departamental de Capacitações entra em vigor a partir de sua aprovação e publicação na página oficial do Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

ANEXO I

Tabela de pontuação – critérios UFSC para afastamentos de docentes

Critérios	Pontuação	Origem dos dados
Tempo de lotação na UFSC como docente efetivo.	Total de meses x 0,1 (máximo 12 pontos)	Informação será coletada pela Comissão de Seleção – Sistema ADRH.
Cargos Administrativos ocupados nos últimos cinco anos com carga horária de 30 ou 40 horas na UFSC.	Total de meses x 0,5	Caberá ao candidato anexar a portaria no momento da inscrição on-line.
Atuação nos últimos cinco anos em Programa de Pós-Graduação como Docente Permanente ou Colaborador.	Total de meses x 0,5	Caberá ao candidato anexar a declaração obtida por meio do sistema CAPG no momento da inscrição on-line.
Não ter obtido afastamento da UFSC para realizar atividade de pós-graduação (Mestrado/ Doutorado / Pós-Doutorado).	30 pontos	Informação será coletada pela Comissão de Seleção – Sistema ADRH.
Aprovado em seleção de Mestrado / Doutorado ou possui carta de aceite para Pós-Doutorado.	50 pontos	Caberá ao candidato anexar o comprovante no momento da inscrição on-line.
Contemplado com Bolsa de Estudos fornecida por Agência de Fomento ou Instituição, nacional ou estrangeira.	100 pontos	Caberá ao candidato anexar o comprovante no momento da inscrição on-line.

Pontuação total (máximo 252 pontos)

Fonte: https://capacitacao.paginas.ufsc.br/files/2022/09/EDITAL_AFASTAMENTO_2022-2-assinado.pdf

ANEXO II

Tabela de pontuação – critérios UFSC para afastamentos de técnicos-administrativos em educação

Créritos	Pontuação	Origem dos dados
Tempo de exercício na UFSC	Total de meses x 0,2 (máximo 24 pontos)	Informação será coletada pela Comissão de Seleção – Sistema ADRH.
Média das avaliações de desempenho dos anos de 2020 e 2021*	Máximo 10 pontos	Informação será coletada pela Comissão de Seleção – Sistema SIGAD.
Não ter obtido afastamento da UFSC para realizar atividade de pós-graduação (Mestrado / Doutorado / Pós-Doutorado).	30 pontos	Informação será coletada pela Comissão de Seleção – Sistema ADRH.
Aprovado em seleção de Mestrado / Doutorado ou com carta de aceite para Pós-Doutorado.	50 pontos	Caberá ao candidato anexar o comprovante no momento da inscrição online.
Contemplado com Bolsa de Estudos fornecida por Agência de Fomento ou Instituição, nacional ou estrangeira.	100 pontos	Caberá ao candidato anexar o comprovante no momento da inscrição online.

*Nota da avaliação equivale à pontuação obtida.

Pontuação total (máximo 214 pontos)

Fonte: https://capacitacao.paginas.ufsc.br/files/2022/09/EDITAL_AFASTAMENTO_2022-2-assinado.pdf

APÊNDICE I

Corpo Docente

Atualmente o Departamento de Arquitetura e Urbanismo conta com 42 docentes, sendo todos com dedicação exclusiva (DE). São professores do curso de Arquitetura e Urbanismo:

n.	Professores	Regime	Titulação	Admissão UFSC
1	Adriana Marques Rossetto	DE	DOUTORADO	25/08/2011
2	Alcimir José De Paris	DE	DOUTORADO	04/08/1982
3	Almir Francisco Reis	DE	DOUTORADO	19/09/1994
4	Ana Angelica Dantas Alves Mayr	DE	MESTRADO	22/07/1994
5	Anna Freitas Portela de Souza Pimenta	DE	MESTRADO	11/10/2018
6	Carlos Eduardo Verzola Vaz	DE	DOUTORADO	22/10/2015
7	Eduardo Westphal	DE	DOUTORADO	01/06/2016
8	Evandro Fiorin	DE	DOUTORADO	17/07/2018
9	Fernando Simon Westphal	DE	DOUTORADO	17/08/2010
10	Francisco Antonio Carneiro Ferreira	DE	MESTRADO	18/02/1993
11	João Carlos Souza	DE	DOUTORADO	14/07/1995
12	João Paulo Schwerz	DE	DOUTORADO	17/07/2018
13	José Ripper Kos	DE	DOUTORADO	22/03/2011
14	Karine Daufenbach	DE	DOUTORADO	19/03/2015
15	Leticia Mattana	DE	DOUTORADO	08/02/2018
16	Lisiane Ilha Librelotto	DE	DOUTORADO	03/08/2011
17	Lucas Sabino Dias	DE	MESTRADO	02/10/2019
18	Luis Roberto Marques Da Silveira	DE	MESTRADO	24/01/1995
19	Maíra Longhinotti Felipe	DE	DOUTORADO	02/10/2019
20	Maria Inês Sugai	DE	DOUTORADO	01/08/1980
21	Marina Toneli Siqueira	DE	DOUTORADO	23/07/2015
22	Maristela Moraes de Almeida	DE	DOUTORADO	01/04/2010
23	Martin Gabriel Ordenes Mizgier	DE	DOUTORADO	15/10/2010
24	Michele Fossati	DE	DOUTORADO	06/02/2015
25	Milton Luz Da Conceicao	DE	DOUTORADO	13/02/2009
26	Paolo Colosso	DE	DOUTORADO	02/10/2019
27	Pedro Ernesto Buhler	DE	MESTRADO	22/05/1986

28	Ramon Silva De Carvalho	DE	DOUTORADO	23/07/2018
29	Raphael Grazziano	DE	DOUTORADO	13/01/2021
30	Renato Tibiriçá De Saboya	DE	DOUTORADO	16/03/2010
31	Ricardo Socas Wiese	DE	DOUTORADO	20/02/2017
32	Roberta Krahe Edelweiss	DE	DOUTORADO	29/12/2020
33	Rodrigo Almeida Bastos	DE	DOUTORADO	12/08/2011
34	Rodrigo Gonçalves Dos Santos	DE	DOUTORADO	21/08/2013
35	Samuel Steiner Dos Santos	DE	DOUTORADO	26/08/2013
36	Sérgio Torres Moraes	DE	DOUTORADO	03/08/2010
37	Soraya Nór	DE	DOUTORADO	29/09/2011
38	Themis Da Cruz Fagundes	DE	DOUTORADO	27/03/2006
39	Vacância por aposentadoria (concurso público)	DE	DOUTORADO	
40	Vacância por aposentadoria (concurso público)	DE	DOUTORADO	
41	Vacância por aposentadoria (concurso público)	DE	DOUTORADO	
42	Vacância por exoneração (concurso público)	DE	DOUTORADO	

Corpo Técnico-administrativo

Atualmente o Departamento de Arquitetura e Urbanismo conta com 7 servidores técnico-administrativo em educação:

n	Servidor	Admissão	Formação	Setor de atuação
1	Adriano Luiz De Souza Lima	22/09/2008	DOUTORADO	Departamento
2	Elcio Pedro Da Silva	03/08/1982	SUPERIOR COMPLETO	LABMICRO
3	Fernanda Marques	02/10/2019	ESPECIALIZAÇÃO	LDA
4	Fernando Albuquerque	26/12/2022	ESPECIALIZAÇÃO	LABMOMA
5	Gabriel Dorigo Almeida	26/09/2022	SUPERIOR COMPLETO	LABMOMA
6	Jose Helio Verissimo Junior	04/01/1994	SUPERIOR COMPLETO	LABMICRO
7	Martiela Knappe Da Silva	03/02/2020	SUPERIOR COMPLETO	Departamento
8	Vera Lúcia da Silva	26/06/1985	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Departamento

APÊNDICE II

Os docentes e técnico-administrativos do ARQ em atividade que já realizaram algum afastamento de capacitação (mestrado, doutorado e pós-doutorado), constam no Quadro abaixo.

n.	Servidor	Nível	Período de afastamento
1	Adriano Luiz De Souza Lima	DOUTORADO	02/03/2020 a 01/03/2021 02/03/2021 a 01/03/2022
2	Ana Angelica Dantas Alves Mayr	DOUTORADO	26/04/1999 a 25/04/2003
3	Adriana Marques Rossetto	POSDOC	11/07/2016 a 10/07/2017
4	Almir Francisco Reis	DOUTORADO	01/08/1998 a 30/04/2002
5	Almir Francisco Reis	POSDOC	01/09/2013 a 31/03/2014
6	Evandro Fiorin	POSDOC	30/01/2023 a 31/12/2023
7	Rodrigo Almeida Bastos	POSDOC	20/12/2022 a 20/12/2023
8	Rodrigo Almeida Bastos	POSDOC	01/08/2017 a 01/08/2018
9	Eduardo Westphal	DOUTORADO	22/07/2019 a 31/05/2020
10	Francisco Antonio Carneiro Ferreira	DOUTORADO	10/11/2012 a 09/11/2016
11	Lisiane Ilha Librelotto	POSDOC	01/08/2019 a 29/02/2020
12	Martin Gabriel Ordenes Mizgier	POSDOC	01/03/2021 a 01/09/2021
13	Maria Inês Sugai	DOUTORADO	01/08/1998 a 31/07/2001
14	Milton Luz da Conceição	POSDOC	01/10/2015 a 25/02/2016
15	Pedro Ernesto Buhler	DOUTORADO	01/09/2001 a 31/08/2005
16	Renato Tibiriçá de Saboya	POSDOC	01/02/2020 a 01/02/2021
17	Sergio Torres Moraes	POSDOC	09/03/2015 a 08/03/2016
18	Soraya Nór	POSDOC	01/03/2017 a 23/12/2017

APÊNDICE III

Lista dos docentes e técnico-administrativos do ARQ com interesse em afastamento para mestrado, doutorado ou pós-doutorado nos próximos anos.

2023	Anna Pimenta - 2023.2
	Fernanda Marques
2024	João Carlos Souza
	Thêmis Fagundes
	Francisco Antônio Carneiro Ferreira 2024.2
2025	Marina Toneli Siqueira
	João Paulo Schwerz
	Samuel Steiner dos Santos
	Michele Fossati
	João Carlos Souza
	Paolo Colosso - 2025.2
2026	Paolo Colosso - 2026.1
	Lucas Sabino Dias
2027	Rodrigo Gonçalves dos Santos
	Lucas Sabino Dias

APÊNDICE IV

Os critérios de pontuação para afastamento de formação docente do Departamento de Arquitetura e Urbanismo seguirão o expresso na Tabela 1, considerando a média da pontuação obtida pelo docente semestralmente no Fator de Ensino (FAT) do Plano de Atividades Docentes (PAD) ao longo dos últimos 5 anos.

Tabela 1 - Critérios de pontuação docente - Departamento de Arquitetura e Urbanismo

Fator de Ensino (FAT) nos últimos 5 anos - Ref. PAAD	Pontuação
1,0	252
2,5	130
maior que 2,5	0

Legenda: Fatores diferentes dos especificados serão interpolados.

Para efeitos de cômputo da pontuação, serão aplicados os fatores multiplicadores constantes na Tabela 2, a incidir sobre a pontuação total obtida na Tabela 1.

Tabela 2 - Fatores multiplicadores da pontuação

Fatores multiplicadores	
Sem doutorado	1,20
Nunca se afastou para formação	1,20

Exemplo de cálculo da pontuação no Departamento, considerando o Fator de Ensino (FAT):

Semestre letivo	Fator de Ensino (FAT) Docente	Pontuação	Média dos últimos 5 anos (10 semestres letivos)	Fatores multiplicadores
2023.1	1,0	252	$\frac{(252+247,6+239,2+230,8+222,4+214+205,6+197,2+188,8+180,4)}{10}$ $= 2.178 / 10$ $= \mathbf{217,8 \text{ pontos}}$	Se: Docente nunca se afastou para formação: $217,8 \text{ pontos} \times 1,2 = \mathbf{261,36 \text{ pontos}}$ Se: Docente sem doutorado: $261,36 \times 1,2 = \mathbf{313,632 \text{ pontos}}$
2022.2	1,1	247,6		
2022.1	1,2	239,2		
2021.2	1,3	230,8		
2021.1	1,4	222,4		
2020.2	1,5	214		
2020.1	1,6	205,6		
2019.2	1,7	197,2		
2019.1	1,8	188,8		
2018.2	1,9	180,4		

Outros exemplos de fatores e pontuações:

Semestre letivo	Fator de Ensino (FAT) Docente	Pontuação	Média dos últimos 5 anos (10 semestres letivos)	Fatores multiplicadores
2018.1	2,0	172	-	-
2017.2	2,1	163,6		
2017.1	2,2	155,2		
2016.2	2,3	146,8		
2016.1	2,4	138,4		
2015.2	2,5	130		
2015.1	2,7	0		

Atenciosamente,

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA MINUTA PARA PLANO DE CAPACITAÇÕES
DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO:

LETICIA MATTANA

Docente

LISIANE ILHA LIBRELOTTO

Docente

MARTIELA KNAPPE DA SILVA

Técnica em Administração